

CAMPANHA DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - UNISOL BRASIL

Resolução nº 02.2023

1º - Nos termos do Estatuto Social da Instituição, as afiliadas têm o dever de pagar pontualmente as contribuições e taxas devidas à UNISOL Brasil.

I - Os empreendimentos deverão efetuar a contribuição anual mínima à UNISOL Brasil;

II - A contribuição associativa mínima anual é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2º - Os Empreendimentos inadimplentes com a contribuição associativa, referente ao ano calendário de 2022, poderão aderir à “**Campanha de regularização de contribuição**”.

I - A contribuição associativa mínima anual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será dividida em 3 parcelas mensais consecutivas de R\$ 40,00 (quarenta reais);

II - Para aderir à campanha, os Empreendimentos devem solicitar os boletos ao Departamento Financeiro da UNISOL Brasil pelo e-mail: filiacao@unisolbrasil.org.br

3º - Comprovado o pagamento da primeira parcela, o Empreendimento ficará automaticamente em dia com suas contribuições.

4º - A afiliada que estiver inadimplente poderá realizar a regularização da contribuição até **17/05/2023**, e poderá participar do **7º CONGRESSO NACIONAL DA UNISOL BRASIL**.

São Bernardo do Campo/SP, 05 de Maio de 2023.

Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha
Presidente da UNISOL/Brasil